



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo**

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

**Dispensa Eletrônica – Contratação de Estrutura Decorativa, Equipamentos
Audiovisuais, Mobiliário e Decoração Floral para o Baile da Cidade
(Baile Social) 2026**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por Dispensa de Licitação Eletrônica, de empresa especializada para fornecimento, locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura decorativa, equipamentos audiovisuais, mobiliário e serviços de decoração floral, destinados à realização do tradicional Baile da Cidade (Baile Social), a ser realizado no dia 25 de abril de 2026, no Salão de Eventos “Prefeito Laerte Ganéo”, no Município de Santa Cruz da Conceição.

A contratação será realizada por menor preço por item, sendo que cada empresa vencedora deverá obrigatoriamente ofertar e executar todos os serviços descritos no respectivo item, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A presente contratação enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado não ultrapassa o limite legal para contratações diretas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e julgamento objetivo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para viabilizar a realização do tradicional Baile da Cidade, evento promovido há vários anos pelo Município, que integra o calendário oficial de comemorações da Emancipação Político-Administrativa de Santa Cruz da Conceição, constituindo-se como importante instrumento de valorização cultural, social e institucional, além de contribuir para a preservação das tradições locais e o fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade.

3. DO AGRUPAMENTO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

Os materiais e serviços objeto desta contratação serão descritos dentro dos itens, em razão da natureza complementar dos serviços e da necessidade de compatibilidade técnica, operacional e estética entre os elementos fornecidos.

A empresa vencedora de cada item deverá fornecer, executar e se responsabilizar por todos os materiais e serviços que o compõem, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual, conforme o caso.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o disposto no art. 33, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa contratada deverá fornecer, instalar, operar e desmontar os itens contratados, nas datas, prazos e quantidades previamente estabelecidos pela Administração;

5.2. Deverá ser apresentada, juntamente com a Nota Fiscal, a descrição detalhada e a quantidade dos itens locados, devendo constar nas observações o número do procedimento de dispensa eletrônica;

5.3. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender às solicitações e eventuais reclamações relacionadas à execução do objeto;

5.4. Todas as Notas Fiscais deverão ser eletrônicas e encaminhadas ao e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br, para fins de conferência, liquidação e pagamento;

5.5. Todas as despesas diretas e indiretas, incluindo custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, hospedagem, alimentação e demais ônus decorrentes da execução contratual, correrão exclusivamente por conta da contratada;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

5.6. Constatada, mediante relatório da fiscalização, a execução do objeto em desacordo com este Termo de Referência ou com o instrumento de contratação, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, podendo a Administração, se mantida a irregularidade, promover a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.7. Em caso de cancelamento do evento por interesse público devidamente justificado, a contratada será comunicada com antecedência mínima de 03 (três) dias, sendo devido pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados e comprovados até a data do cancelamento, se houver;

5.8. A contratada deverá manter contato prévio com o Gestor do Contrato, para alinhamento quanto ao local, cronograma e demais orientações necessárias à execução dos serviços;

5.9. A contratada deverá proceder à imediata substituição de qualquer item que apresente defeito ou impossibilite seu uso adequado, considerando-se como prazo máximo até 02 (duas) horas após a constatação do problema;

5.11. A instalação, operação e desmontagem de todos os equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

5.12. Para fins de julgamento e controle, a proposta deverá apresentar os valores discriminados por item, nos termos deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM 01 – Iluminação Decorativa

Montagem de 70 pontos de iluminação sobre mesas de convidados;

30 pontos de iluminação decorativa nas laterais do salão (vertical);

20 pontos de iluminação para decoração geral;

06 refletores HQI na fachada do salão;

Montagem de carpete no hall de entrada (5,00 m x 2,65 m);

Montagem de carpete do portão até a entrada do salão, em cor a ser definida.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

ITEM 02 – Locação de Mesas, Toalhas e Cadeiras

Locação de mobiliário para composição do salão do evento, compreendendo:

- 75 (setenta e cinco) mesas redondas, em perfeito estado de conservação, adequadas para eventos sociais;
- 75 (setenta e cinco) toalhas de mesa, compatíveis com mesas redondas, em tecido e cor a serem definidos pela Administração Municipal;
- 450 (quatrocentas e cinquenta) cadeiras de ferro na cor branca, próprias para eventos, em bom estado de uso e conservação;

Incluem-se neste item a entrega, montagem, organização no local indicado pela Administração e posterior retirada do mobiliário após o término do evento.

ITEM 03 – Plataforma de Vídeos 360°

Moldura do vídeo personalizada com o tema do evento;

Assistentes em tempo integral;

Adereços temáticos;

Produção e edição imediata dos vídeos;

Entrega direta no smartphone dos convidados;

Duração: 4 horas.

ITEM 04 - Túnel de LED

Moldura do vídeo personalizada com o tema do evento;

Assistentes em tempo integral;

Adereços temáticos;

Produção e edição imediata dos vídeos;

Entrega direta no smartphone dos convidados;

Duração: 4 horas.

ITEM 05 – Totem Ring Light

Até 10 convidados por sessão;

Moldura da foto personalizada com o tema do evento;

Assistentes em tempo integral;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

Adereços temáticos;

Fotos impressas e entregues momentaneamente no formato polaroid, com cópias ilimitadas;

Duração: 4 horas.

ITEM 06 – Decoração Floral

Serviços de decoração floral do evento, compreendendo:

- 75 (setenta e cinco) arranjos florais para mesas de convidados, em padrão elegante e compatível com o perfil do Baile da Cidade, com flores naturais, conforme definição prévia da Administração;
- Decoração floral geral do salão, incluindo elaboração de projeto decorativo, fornecimento dos materiais, montagem, harmonização estética do ambiente e desmontagem ao final do evento;

A decoração deverá estar alinhada ao conceito visual do Baile da Cidade, respeitando o layout do salão e as orientações da Administração Municipal.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Responsabilizar-se com todas as despesas necessárias para a realização do serviço;

7.2. Acionar as providências necessárias à organização durante a realização do evento;

7.3. Da entrega:

7.3.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, item ou serviço em desacordo com o contrato;

7.4. Os Itens deverão ser entregues respeitando o cronograma de montagem que anteceder o evento Baile da Cidade, mediante solicitação prévia do Diretor do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

7.4.1 A prestação de serviços, fornecimento e instalação dos itens não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Poder Público Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

7.4.2 O Poder Público Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e pelo fornecimento dos itens contratados, nos termos da legislação vigente;

8.2. Cumprir fielmente o ajuste, de modo que os serviços e itens sejam entregues, instalados e executados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

8.3. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços e ao fornecimento dos itens, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

8.4. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços e da qualidade dos itens fornecidos por parte do Poder Público Municipal, sempre que solicitado;

8.5. Atender, com a diligência necessária, às determinações da Unidade Fiscalizadora, adotando todas as providências indispensáveis à regularização de faltas e irregularidades eventualmente verificadas;

8.6. Assumir a responsabilidade exclusiva por ressarcir aos cofres da Administração Pública qualquer prejuízo causado durante a execução dos serviços ou fornecimento dos itens, bem como sujeitar-se à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.7. Manter os serviços, equipamentos, estruturas e demais itens contratados em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança durante todo o período de execução;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

8.8. Planejar, organizar, executar e supervisionar permanentemente os serviços de forma adequada, garantindo operação correta, eficaz e contínua, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem e condições de uso;

8.9. Assumir integral responsabilidade pelo atendimento e pelas providências necessárias em relação aos seus empregados, inclusive em casos de acidentes, mal súbito ou quaisquer ocorrências durante a execução dos serviços;

8.10. Cumprir, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal, todas as normas de segurança e orientações expedidas pelo Poder Público Municipal;

8.11. Executar integralmente todos os serviços que compõem o item do qual for vencedora, sendo vedada a subcontratação parcial que comprometa a unidade técnica, estética ou operacional do objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração Municipal;

8.12. As sanções administrativas serão aplicadas pela autoridade competente, na forma da legislação vigente, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE

9.1. A presente prestação de serviços e eventual locação terão vigência pelo período necessário à montagem, execução e desmontagem das estruturas e serviços contratados, encerrando-se automaticamente após a conclusão integral do evento realizado em 25 de abril de 2026, sem necessidade de termo adicional;

9.2. Os serviços e as locações serão executados no Município de Santa Cruz da Conceição/SP, nos locais previamente indicados pela Administração;

9.3. A formalização da contratação dar-se-á por meio de emissão de Pedido de Empenho, que substituirá o instrumento contratual, nos termos da legislação vigente, vinculando a contratada às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo**

Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

10.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

11. FORMA DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o disposto no art. 33, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

12. GESTOR E FISCAL DO SERVIÇO

12.1. Gestor do Serviço: Carlos Eduardo Leveghin – Diretor do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer;

12.2. Fiscal do Serviço: Rute Salvador Atanázio – Servidora Pública, Aux. Administrativa;

12.3. Todas as ordens e comunicações operacionais deverão ser formalmente transmitidas pelo Diretor do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer ou servidor por ele designado, responsável pela supervisão direta da execução.

Santa Cruz da Conceição, 13 de fevereiro de 2026.

RUTE SALVADOR ATANÁZIO
Servidora Pública Municipal
Fiscal do Serviço

CARLOS EDUARDO LEVEGHIN
Diretor do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer
Gestor do Serviço